



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

L E I N° 599/11, de 07 de junho de 2011.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder um Auxílio Financeiro de R\$ 5.000,00, à SOCIEDADE ESPORTIVA NOVA BERLIM e, dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um Auxílio Financeiro de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), à **SOCIEDADE ESPORTIVA NOVA BERLIM**, CNPJ N° 92.454.453/0001,06, com sede na localidade de Nova Berlim, no Município de Canudos do Vale – RS, que se destinará ao pagamento do material de construção, para a reforma do telhado da Cancha de Bocha.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO
08.244.0010.1010 – Transf. de Auxílios e/ou Subvenções
3.3.50.4300000000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
4.4.50.4200000000 – AUXÍLIOS

Art. 3º. A Entidade beneficiada com o presente auxílio deverá fazer prova documental da destinação do auxílio, a correspondente prestação de contas relativa à aplicação do recurso recebido, de conformidade e no prazo do Convênio de Cooperação a ser firmado entre o Município e a Associação, que estabelecerá os compromissos e responsabilidades das partes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, em 07 de junho de 2011.

CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RUBEN KUHN

Coordenador Geral da Administração



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
CANUDOS DO VALE e a SOCIEDADE
ESPORTIVA NOVA BERLIM.**

O Município de CANUDOS DO VALE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 04.218.263/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA**, brasileiro, casado, CIC nº 573.760.340-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado de **MUNICÍPIO**, e a **SOCIEDADE ESPORTIVA NOVA BERLIM**, inscrita no CGC/MF sob nº 92.454.453/0001-06, com sede na localidade de Nova Berlim, nesta cidade, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Valcir Aldair Fusiger, brasileiro, casado, agricultor, CIC nº 650.865.890-53, residente e domiciliado na Comunidade de Nova Berlim, Canudos do Vale, doravante denominada simplesmente de **SOCIEDADE**, resolvem firmar o presente Convênio de Cooperação, com base na Lei Municipal nº 599/2011, de 07 de junho de 2011, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – É objeto deste Convênio a concessão de um Auxílio financeiro à **SOCIEDADE**, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que serão depositados no Banco SICREDI.

Parágrafo Único – A liberação dos recursos somente ocorrerá mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS, FGTS ata da última eleição e cópia do CNPJ.

Cláusula Segunda – Os recursos destinam-se para reforma do telhado da Cancha de Bocha, na sede.

Cláusula Terceira – A **SOCIEDADE** deverá prestar contas dos recursos até 30 dias, após do recebimento do Auxílio, junto à Secretaria da Fazenda do Município, comprovando destinação da aplicação dos recursos com, súmulas e o respectivo comprovante da despesa nota fiscal.

Parágrafo Único – Caso a prestação de contas não ocorra em tempo hábil, ou seja, até 30 dias após do recebimento do Auxílio, a **SOCIEDADE** pagará uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devidamente corrigido pela variação da UFIR, desde a data do depósito até a prestação de contas, ficando, a Associação, impedida de perceber quaisquer outros benefícios do Município até a sua quitação.

Cláusula Quarta – As despesas serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO
08.244.0010.1010 – Transf. de Auxílios e/ou Subvenções
3.3.50.4300000000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
4.4.50.4200000000 – AUXÍLIOS

Cláusula Quinta – As partes elegem o Foro da Comarca de Lajeado/RS, para a solução de qualquer divergência ou conflito oriundo da presente



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

relação convencional, declinando expressamente de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem acertados, assinam o presente Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas.

CANUDOS DO VALE, 08 de junho de 2011.

CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA,
Prefeito Municipal.

VALCIR ALDAIR FUSIGER
Presidente da Sociedade.
CIC nº 650.865.890-53

Testemunhas:
